**TERMO DE COMPROMISSO**

**COORDENADOR/TUTOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO**

**MODALIDADE:**

Ampla Concorrência ( ) Programa Protagonismo Estudantil-PROPE ( )

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (docente ou técnico) efetivo da Universidade Federal do Cariri - UFCA, com regime de trabalho de \_\_\_\_\_\_ horas, declaro estar ciente de minhas obrigações enquanto **COORDENADOR/TUTOR(A)** da **Ação de Extensão** “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, **comprometo-me** a cumprir as cláusulas deste termo de compromisso e a obedecer todas as exigências referentes à minha função dispostas nos normativos vigentes da extensão na UFCA, bem como àquelas presentes no edital ao qual estou vinculado.

**DO COORDENADOR E TUTOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(s) estudantes bolsistas e voluntários cadastrados na ação, no caso dos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido e durante a vigência da bolsa, se tratando do(s) voluntário(s), durante sua atuação na ação.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Validar a frequência mensal do(s) bolsista(s), quando houver, assinando-a fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários, sendo responsável pelo arquivamento dos documentos por até cinco anos após a finalização da ação.

**Parágrafo único:** O coordenador/tutor deverá encaminhá-las à PROEX, quando solicitado e, dentro do prazo exigido.

**CLÁSULA QUARTA** - Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável.

**CLÁSULA QUINTA** - Incluir o nome do(s) bolsista(s) e voluntário(s) em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes.

**CLÁSULA SEXTA** - Atender as demandas da PROEX com relação a visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento.

**CLÁSULA SÉTIMA -** Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, de uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.

**CLÁUSULA OITAVA -** Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.

**DO COORDENADOR**

**CLÁUSULA NONA -** Enviar os relatórios da ação de extensão, dentro do prazo solicitado, de acordo com as datas definidas pela PROEX.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente da modalidade Ampla Concorrência e a entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Substituir o bolsista, em caso de impedimento de continuidade de sua atuação, do dia 01 a 10 de cada mês, seguindo a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção, entregue na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s).

**Parágrafo único:** No caso daimpossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador compromete-se a justificar, através de comunicado formal à PROEX, o motivo pelo qual não foi seguida a Ata e realizar um novo processo seletivo aberto a toda comunidade discente de graduação da UFCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Publicar no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Informar à PROEX, através de comunicado formal, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá entregar termo de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação compromete-se o coordenador a comunicarformalmente à PROEX a substituição temporária pelo coordenador adjunto docente, quando houver.

**Parágrafo único:** Quando não houver coordenador adjunto cadastrado junto à ação, cabe ao coordenador indicar um novo membro para a continuidade do programa ou projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** O coordenador compromete-se em informar à PROEX caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente, por meio de comunicado formal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O coordenador compromete-se em informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal.

**DO TUTOR**

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA** - Informar a PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) bolsista e voluntários.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo bolsista e/ou voluntário, informar a PROEX.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA** - Viabilizar que o bolsista ou voluntário(s) apresente, no mínimo, um trabalho, cujo tema esteja relacionado ao objetivo do projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou indicado pela PROEX.

**CLÁSULA DÉCIMA NONA** - Acompanhar o processo de seleção do bolsista, no caso de desligamento do proponente/bolsista, conforme orientações estipuladas em edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital.

**CLÁUSLA VIGÉSIMA -** Elaborar em conjunto com os demais membros da ação os relatórios das atividades da ação.

**COORDENADOR/TUTOR(A) DA AÇÃO:** , \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO:** , \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_